



São Paulo, 10 de agosto de 2022.

REF. VÍRUS MONKEYPOX – NOTA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Prezado associado,

Em 06 de agosto de 2022, o Ministério da Saúde, através da Secretaria de Vigilância em Saúde, divulgou a NOTA INFORMATIVA Nº 5/2022 – CGIAE/DAENT/SV/MS acerca de orientações e recomendações referentes a atividades dos serviços funerários e sobre o funeral em caso de óbito decorrente do vírus Monkeypox.

O presente informativo, pretende esclarecer as orientações e recomendações que devem ser seguidas em relação aos cemitérios e crematórios.

De uma análise inicial da nota informativa muitas das orientações referem-se a transporte de corpos, preparo de corpos que são trabalhos não relacionados prévios ao ingresso perante os cemitérios e crematórios, ou seja, não estão no escopo de trabalho e do dia a dia dos nossos associados.

Realizado um filtro acerca do que nos é importante destacamos a adoção das seguintes orientações e recomendações:

I - USO DE EPI'S

A nota informativa não altera ou acrescenta a utilização de qualquer EPI utilizado atualmente pelos cemitérios e crematórios. As orientações referem-se à trabalhadores dos serviços funerários.

II – CREMAÇÕES – VELÓRIOS E SEPULTAMENTOS.

- Os locais onde são realizados os velórios devem ofertar dispensadores de álcool em gel 70%, sabonete líquido, papel toalha, lixeira com tampa acionada por pedal nos banheiros e nos locais onde houver lavatório.



- Também deve ser ofertado dispensador de álcool em gel 70% nas entradas dos velórios para higienização das mãos;

- Abertura de urnas:

Os casos que cumprirem critério de liberação de isolamento e estiverem fora do período de transmissão do vírus poderão manter a urna aberta, desde que o médico assistente emita declaração anexada à Declaração de Óbito. Exceto nessas situações, todos os demais deverão ter a urna lacrada antes da entrega aos familiares/responsáveis;

Após lacrada, a urna NÃO deverá ser aberta;

- A urna deve ser disponibilizada em local aberto ou ventilado;
- Orientar as pessoas presentes no velório a manterem a maior distância possível entre si, evitando-se os toques, apertos de mãos e abraços. Recomenda-se incentivar o uso de máscara e orientar sobre a necessidade de higienização das mãos, por meio de cartazes;
- Proceder à limpeza e desinfecção da sala de velório, imediatamente após a saída do corpo para sepultamento ou cremação. Deve-se utilizar álcool a 70%, ou solução clorada [0,5% a 1%] ou outro saneante regularizado pela Anvisa indicado para este fim;
- Todas as superfícies internas dos veículos utilizados para transporte dos corpos devem ser limpas e desinfetadas utilizando álcool a 70%, ou solução clorada [0,5% a 1%] ou outro saneante regularizado pela Anvisa indicado para este fim;
- Todo material retirado da urna que não passe pelo processo de cremação terá descarte como lixo hospitalar, nos termos da legislação;



III – RECOMENDAÇÃO CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS.

- Recomenda-se a limpeza da superfície da urna lacrada quando de sua chegada com solução clorada (0,5% a 1%), ou álcool a 70% ou outro desinfetante autorizado pela ANVISA.

São estas as orientações e recomendações a serem atendidas constantes da nota informativa acima referida a serem adotadas pelos Cemitérios e Crematórios.

Colocamo-nos ao dispor.

Consultoria jurídica SINCEP/ACEMBRA
Leonardo Battistuzzo Federighi
OAB/SP 173.281